



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

**PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O Reitor *Pro-Tempore*, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 46, de 07/01/2009, publicada no D.O.U. de 09/01/2009, **RESOLVE:**

**TÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art. 1º** Esta Portaria Normativa institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano na forma dos artigos a seguir.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é órgão de caráter consultivo e propositivo dos assuntos inerentes às áreas de Tecnologia da Informação responsável pela discussão das demandas de Tecnologia da Informação – TI alinhadas às diretrizes e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, deste Instituto.

**TÍTULO II - DO OBJETIVO**

**Art. 3º** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do IF SERTÃO-PE tem como objetivos:

I – planejar e coordenar a utilização de serviços de Tecnologia da Informação – TI, oferecendo suporte às necessidades operacionais do Instituto;

II – colaborar para a adaptação do Instituto às variações das circunstâncias tecnológicas ou de gestão e às novas demandas operacionais;

III – promover a eficiência e a estruturação da governança de TI no âmbito do Instituto;

IV – promover o alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação com o planejamento estratégico do Instituto.

### TÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 4º** O Comitê será constituído por:

I – Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação do IF SERTÃO-PE;

II – Pró- Reitoria de Desenvolvimento Institucional e um representante das pró-reitorias de Administração, Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação;

III - um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV – um representante da Coordenação de TI de cada *Campus*.

§ 1º As Pró-Reitorias e demais órgãos deverão comunicar à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI – a indicação de seus representantes.

§ 2º O Comitê será coordenado pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 3º Um servidor da DGTI será designado para o exercício de secretaria do Comitê.

§ 4º Na ausência do Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, coordenará o Comitê o seu substituto legal.

**Art. 5º** A composição de membros do Comitê de TI será revista anualmente com possibilidades de revogação de participação, adesão de novos ou manutenção de membros já existentes.

### TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** Caberá ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

I – Sugerir ações visando ao alinhamento do plano de desenvolvimento de tecnologia da informação com o planejamento estratégico da Instituição como um todo;

II – Instituir mecanismos para gestão da tecnologia da informação contribuindo para adaptação às mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e as novas demandas operacionais;

III – uniformizar as políticas de TI da Instituição;

IV – elaborar o Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano de Metas;

V – analisar as necessidades em relação aos recursos de TI dos *Campi*, bem como da Reitoria;

VI – apresentar a sua percepção à Direção de Gestão de TI quanto às ações estruturantes e de controle para a plena implantação da estratégia de TI no âmbito de toda a Instituição;

VII – realizar a integração de projetos de TI entre os *Campi*;

VIII – avaliar e priorizar os projetos de TI que serão submetidos à DGTI;

IX – acompanhar a implantação dos projetos aprovados;

X – recomendar projetos, medidas e normas, visando ao aperfeiçoamento dos padrões técnicos ou administrativos da Instituição.

## TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Reitoria do IF SERTÃO-PE, ou nos *Campi*, por deliberação do Comitê.

**Art. 8º** O Comitê irá se reunir, ordinariamente, conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação ou por solicitação das seguintes instâncias:

I – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

II – Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;

III – um terço do número de membros que compõem o Comitê.

**Art. 9º** Para a realização das reuniões do Comitê de TI será exigido o quórum de, no mínimo, maioria simples (50% dos membros mais um).

**Art. 10** Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, a lista de discussão do Comitê será utilizada.

**Art. 11** Os membros do Comitê que não puderem estar presentes em alguma reunião deverão comunicar a ausência à Coordenação Geral através de documento oficial com, no mínimo, 48 horas de antecedência e indicar um substituto.

**Art. 12** Poderão ser convidados outros servidores para participarem das reuniões do Comitê, visando agregar conhecimentos mais detalhados dos serviços prestados sem direito a voto.

**Parágrafo único.** A participação de convidados, colaboradores, ou pessoa não integrante do

Comitê, deve ser comunicada com antecedência à Coordenação do Comitê.

**Art. 13** Nas votações do Comitê de TI, o Coordenador terá direito a voto somente em caso de empate.

**Art. 14** Será elaborada, a cada reunião, ata sucinta sobre os assuntos tratados e as conclusões do Comitê, a ser enviada a todos os membros através da sua lista de discussão e assinada na próxima reunião.

**Art. 15** Os casos omissos serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pela Direção de Gestão de Tecnologia da Informação.

**Art. 16** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 20 de julho de 2012.

  
SEBASTIAO ANTONIO SANTOS AMORIM  
Em exercício